



Ofício nº: 027/2025/PMCL/PROC

Conselheiro Lafaiete, 19 de fevereiro de 2025.

**Assunto:** Resposta à diligência ao Projeto de Lei nº 127-E-2024

**Referência:** Parecer da Comissão de Economia, finanças, tributação e orçamento ao projeto de lei 127-E-2024.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa resposta à diligência solicitada pelo Parecer retro referenciado respondido pelo Secretário de Municipal de cultura em anexo, referente ao Projeto de Lei nº -127 E/2024, "QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL GERALDO LAFAYETTE, A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA PRAÇA GERALDO LAFAYETTE PARA PRAÇA ESCRITOR BERNARDO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6375/2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Nayara Barbosa da Silva**  
Procuradora Jurídica

  
**Álvaro Faria de Andrade**  
Subprocurador Geral

Camera Municipal de Conselheiro Lafaiete-15

-19-Fev-2025-17:18-059716-1/2



À Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

Em resposta aos questionamentos apresentados por esta Casa Legislativa, esclarecemos que a delimitação do Circuito Geraldo Lafayette foi estabelecida com o propósito de fomentar e consolidar o próprio circuito de maneira efetiva. A legislação anterior não previa uma delimitação específica, o que inviabilizava sua gestão adequada, pois não havia um espaço físico destinado às festividades e às atividades informativas.

No que se refere ao questionamento sobre a criação de um Conselho Gestor, informamos que a Secretaria de Cultura entende que a gestão do circuito deve permanecer sob a responsabilidade do Secretário de Cultura. Ressaltamos que o município já conta com dois conselhos relacionados ao circuito - um Patrimonial e um Cultural. A criação de um terceiro conselho poderia acarretar sobreposição de competências e atrasos nos processos administrativos, uma vez que haveria uma possível interferência na jurisdição dos conselhos já existentes. Por esse motivo foi proposto a emenda<sup>o</sup> 06 na qual foi requerido a exclusão do art. 6<sup>o</sup> e a renumeração dos demais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Alex de Souza Gomes Júnior  
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado digitalmente

ALEX DE SOUZA GOMES JUNIOR  
Data: 19/02/2025 15:54:49-0300  
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>